



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 2677

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FUNDEB	26/01/2021	16.210.471,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	26/01/2021	109.242,00
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	26/01/2021	7.088,00
FMS CUSTEIO SUS	26/01/2021	363.722,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	27/01/2021	42.381,00
FMS CUSTEIO SUS	27/01/2021	285.379,00
FUNDEB	28/01/2021	83,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	28/01/2021	59.663,00
FPM	29/01/2021	2.759.915,00
FUNDEB	29/01/2021	1.076.226,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	29/01/2021	46.268,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29/01/2021	7.787,00
FMS CUSTEIO SUS	29/01/2021	50.718,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	01/02/2021	93.663,00
MERENDA PNAE/FNDE	01/02/2021	925.305,00
FUNDEB	02/02/2021	4.842.101,00
(SNA) SIMPLES NACIONAL	02/02/2021	300.781,00
FMS CUSTEIO SUS	02/02/2021	1.034.597,00

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 10.263, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para reconhecer as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a reconhecer as igrejas e os locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências como atividade essencial necessariamente em situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º O reconhecimento como atividade essencial disposto no artigo anterior não dispensará as igrejas e os locais de culto de adotarem todas as medidas de preservação da segurança e saúde de seus membros e frequentadores nos termos dos protocolos adotados pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 1/2021, de autoria dos Vereadores Juvenil Silvério e Milton Vieira Filho)

Decretos

DECRETO N. 18.720, DE 21 DE JANEIRO 2021.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 123.990/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, necessários à implantação de coletor tronco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer aos proprietários abaixo relacionados, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Área 1:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 87.148;

b) Propriedade: Espedito Geraldo de Barros e Outros;

c) Compromissário: Alcione Barbosa de Noronha;

d) Localização: Travessa Ary Barroso, n. 750 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Luiz Antonio Bueno, área remanescente da matrícula 87.148 - Espedito Geraldo de Barros e Outros, propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros e área remanescente da matrícula 87.148 - Espedito Geraldo de Barros e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 57 (coordenadas N: 7.434.386,0165 m e E: 420.639,1881 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Luiz Antonio Bueno. Deste segue no sentido horário com azimute de 222°12'26" e 4,06 m de extensão até o ponto 56 (coordenadas N: 7.434.383,0089 m e E: 420.636,4603 m), confrontando com propriedade de Luiz Antonio Bueno do ponto 57 até o ponto 56;

neste deflete à direita e segue com azimute de 322°05'55" e 18,25 m de extensão até o ponto 68 (coordenadas N: 7.434.397,4076 m e E: 420.625,2507 m), confrontando com área remanescente da matrícula 87.148 – Espedito Geraldo de Barros e Outros do ponto 56 até o ponto 68; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°54'48" e 4,05 m de extensão até o ponto 69 (coordenadas N: 7.434.400,3752 m e E: 420.628,0097 m), confrontando com propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 68 até o ponto 69;

neste deflete à direita e segue com azimute de 142°05'55" e 18,20 m de extensão até o ponto 57 inicial, confrontando com área remanescente da matrícula 87.148 – Espedito Geraldo de Barros e Outros do ponto 69 até o ponto 57, fechando a descrição do perímetro;

h) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 72,89 m² (setenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

II - Área 2:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 87.148;

b) Propriedade: José Sebastião Francisco da Silva e Outros;

c) Ocupante: Antonio;

d) Localização: Travessa Ary Barroso, s/n. - Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros, propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros, área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros e propriedade de Espedito Geraldo de Barros e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 68 (coordenadas N: 7.434.397,4076 m e E: 420.625,2507 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Espedito Geraldo de Barros; deste segue no sentido horário com azimute de 322°05'55" e 5,12 m de extensão até o ponto 70 (coordenadas N: 7.434.401,4503 m e E: 420.622,1034 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 68 até o ponto 70; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°43'34" e 4,05 m de extensão até o ponto 71 (coordenadas N: 7.434.404,4284 m e E: 420.624,8541 m), confrontando com propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 70 até o ponto 71; neste deflete à direita e segue com azimute de 142°05'55" e 5,14 m de extensão até o ponto 69 (coordenadas N: 7.434.400,3752 m e E: 420.628,0097 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 71 até o ponto 69; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°54'48" e 4,05 m de extensão até o ponto 68 inicial, confrontando com propriedade de Espedito Geraldo de Barros e Outros do ponto 69 até o ponto 68, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 20,52 m² (vinte metros e cinquenta e dois decímetros quadrados);

III - Área 3:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 87.148;

b) Propriedade: José Sebastião Francisco da Silva e Outros;

c) Compromissário: Lázaro Pereira da Silva;

d) Localização: Travessa Ary Barroso, n. 657 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros, propriedade de Wilson da Costa e Outros, área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros e propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 70 (coordenadas N: 7.434.401,4503 m e E: 420.622,1034 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de José Sebastião Francisco da Silva e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 322°05'55" e 29,53 m de extensão até o ponto 72 (coordenadas N: 7.434.424,7481 m e E: 420.603,9657 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 70 até o ponto 72; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°54'48" e 4,05 m de extensão até o ponto 73 (coordenadas N: 7.434.427,7157 m e E: 420.606,7246 m), confrontando com propriedade de Wilson da Costa e Outros do ponto 72 até o ponto 73; neste deflete à direita e segue com azimute de 142°05'55" e 29,51 m de extensão até o ponto 71 (coordenadas N: 7.434.404,4284 m e E: 420.624,8541 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – José

Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 73 até o ponto 71; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°43'34" e 4,05 m de extensão até o ponto 70 inicial, confrontando com propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 71 até o ponto 70, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 118,08 m² (cento e dezoito metros e oito decímetros quadrados);

IV - Área 4:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 87.148;

b) Propriedade: Wilson da Costa e Outros;

c) Compromissário: Lauerci Maria do Nascimento;

d) Localização: Rua Ary Barroso, s/n. - Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Wilson da Costa e Outros, alinhamento da Rua Ary Barroso, área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Wilson da Costa e Outros e propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 72 (coordenadas N: 7.434.424,7481 m e E: 420.603,9657 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 322°05'55" e 2,97 m de extensão até o ponto 74 (coordenadas N: 7.434.427,0889 m e E: 420.602,1433 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 309°27'36" e 13,22 m de extensão até o ponto 75 (coordenadas N: 7.434.435,4897 m e E: 420.591,9378 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Wilson da Costa e Outros; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°25'41" e 4,01 m de extensão até o ponto 76 (coordenadas N: 7.434.438,4462 m e E: 420.594,6401 m), confrontando com o alinhamento da Rua Ary Barroso do ponto 75 até o ponto 76; neste deflete à direita e segue com azimute de 129°27'36" e 13,45 m de extensão até o ponto 77 (coordenadas N: 7.434.429,8956 m e E: 420.605,0275 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 142°05'55" e 2,76 m de extensão até o ponto 73 (coordenadas N: 7.434.427,7157 m e E: 420.606,7246 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Wilson da Costa e Outros do ponto 76 até o ponto 73; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°54'48" e 4,05 m de extensão até o ponto 72 inicial, confrontando com propriedade de José Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 73 até o ponto 72, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 64,80 m² (sessenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados);

V - Área 5:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 87.148;

b) Propriedade: Jose Sebastião Francisco da Silva e Outros;

c) Compromissário: Antonio João de Azevedo;

d) Localização: Rua Ary Barroso, n. 769 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Jose Sebastião Francisco da Silva e Outros, propriedade de Gabriel Gil Lopes, área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Jose Sebastião Francisco da Silva e Outros e alinhamento da Rua Ary Barroso;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 78 (coordenadas N: 7.434.440,6571 m e E: 420.585,6603 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Rua Ary Barroso; deste segue no sentido horário com azimute de 309°27'36" e 13,77 m de extensão até o ponto 79 (coordenadas N: 7.434.449,4099 m e E: 420.575,0273 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 294°33'13" e 7,09 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.434.452,3577 m e E: 420.568,5751 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Jose Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 78 até o ponto 47; neste deflete à direita e segue com azimute de 44°22'57" e 4,25 m de extensão até o ponto 44 (coordenadas N: 7.434.455,3931 m e E: 420.571,5458 m), confrontando com propriedade de Gabriel Gil Lopes do ponto 47 até o ponto 44; neste deflete à direita e segue com azimute de 114°33'13" e 6,19 m de extensão até o ponto 80 (coordenadas N: 7.434.452,8195 m e E: 420.577,1791 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 129°27'36" e 14,54 m de extensão até o ponto 81 (coordenadas N: 7.434.443,5776 m e E: 420.588,4064 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 – Jose Sebastião Francisco da Silva e Outros do ponto 44 até o ponto 81; neste deflete à direita e segue com azimute de 223°14'12" e 4,01 m de extensão até o ponto 78 inicial, confrontando com o alinhamento da Rua Ary Barroso do ponto 81 até o ponto 78, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 83,17 m² (oitenta e três metros e dezessete decímetros quadrados);

VI -Área 6:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 8.261;

b) Propriedade: Legião de Maria Senatus de São Paulo;

c) Localização: Avenida Presidente Tancredo Neves, n. 573 – Jardim Novo Horizonte – São José dos Campos;

d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. Área 1 está situada entre a propriedade de Belmiro Antonio Dalacqua, área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo, margem do Ribeirão Bom Retiro, área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo, propriedade de Belmira Fernandes Scarpel e área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo;

2. Área 2 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo, margem do Ribeirão Bom Retiro, área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo e propriedade de Herdeiros de José Marcondes da Silva;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 7 (coordenadas N: 7.435.821,1183 m e E: 419.116,6400 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Belmiro Antonio Dalacqua; deste segue no sentido horário com azimute de 32°22'31" e 8,82 m de extensão até o ponto 8 (coordenadas N: 7.435.828,5701 m e E: 419.121,3645 m), confrontando com propriedade de Belmiro Antonio Dalacqua do ponto do ponto 7 até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 151°09'37" e 26,21 m de extensão até o ponto 17 (coordenadas N: 7.435.805,6105 m e E: 419.134,0074 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 75°31'11" e 10,24 m de extensão até o ponto 16 (coordenadas N: 7.435.808,1699 m e E: 419.143,9181 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 8 até o ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 148°37'51" e 4,18 m de extensão até o ponto 15 (coordenadas N: 7.435.804,6007 m e E: 419.146,0942 m), confrontando com margem do Ribeirão Bom Retiro do ponto 16 até o ponto 15; neste deflete à direita e

segue com azimute de 255°31'11" e 9,88 m de extensão até o ponto 14 (coordenadas N: 7.435.802,1305 m e E: 419.136,5291 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 141°21'44" e 40,88 m de extensão até o ponto 13 (coordenadas N: 7.435.770,1968 m e E: 419.162,0558 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 15 até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de 229°03'46" e 4,00 m de extensão até o ponto 12 (coordenadas N: 7.435.767,5738 m e E: 419.159,0317 m), confrontando com propriedade de Belmira Fernandes Scarpel do ponto 13 até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 321°21'44" e 42,84 m de extensão até o ponto 11 (coordenadas N: 7.435.801,0343 m e E: 419.132,2844 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 255°31'11" e 2,88 m de extensão até o ponto 10 (coordenadas N: 7.435.800,3149 m e E: 419.129,4989 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 328°16'45" e 24,46 m de extensão até o ponto 7 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 12 até o ponto 7, fechando a descrição do perímetro;

1.1 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 404,48 m² (quatrocentos e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 21 (coordenadas N: 7.435.795,7255 m e E: 419.168,9906 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Legião de Maria Senatus de São Paulo; deste segue no sentido horário com azimute de 322°34'11" e 15,55 m de extensão até o ponto 22 (coordenadas N: 7.435.808,0730 m e E: 419.159,5398 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 255°31'11" e 4,36 m de extensão até o ponto 23 (coordenadas N: 7.435.806,9836 m e E: 419.155,3213 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 21 até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de 324°34'29" e 4,28 m de extensão até o ponto 18 (coordenadas N: 7.435.810,4737 m e E: 419.152,8387 m), confrontando com margem do Ribeirão Bom Retiro do ponto 23 até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 75°31'11" e 8,54 m de extensão até o ponto 19 (coordenadas N: 7.435.812,6086 m e E: 419.161,1055 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 142°34'11" e 6,47 m de extensão até o ponto 20 (coordenadas N: 7.435.807,4702 m e E: 419.165,0384 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 8.261 – Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 18 até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 161°24'06" e 12,39 m de extensão até o ponto 21 inicial, confrontando com propriedade de Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 20 até o ponto 21, fechando a descrição do perímetro;

2.2 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 69,83 m² (sessenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados).

VII - Área 7:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 17.969;

b) Propriedade: Herdeiros de José Marcondes da Silva;

c) Localização: Estrada Municipal Santo Antonio do Alto, s/n. – Jardim Novo Horizonte – São José dos Campos;

d) Situação: subdivide-se em cinco Áreas identificadas a seguir:

1. A Área 1 está situada entre a propriedade de Legião de Maria Senatus de São Paulo, área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, propriedade de Celso Scarpel e Outros e área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva;

2. A Área 2 está situada entre a propriedade de Maria Aparecida de Andrade Brandão e Outros, área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, propriedade de Casemira Fernandes de Andrade e área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva;

3. A Área 3 está situada entre a propriedade de Casemira Fernandes de Andrade, área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino e área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva;

4. A Área 4 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino, área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva e propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino;

5. A Área 5 está situada entre a propriedade de Angêlo Mendes Ferreira e Outros, área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, propriedade de Gilda dos Santos e Outros e área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 21 (coordenadas N: 7.435.795,7255 m e E: 419.168,9906 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Legião de Maria Senatus de São Paulo; deste segue no sentido horário com azimute de 341°24'06" e 12,39 m de extensão até o ponto 20 (coordenadas N: 7.435.807,4702 m e E: 419.165,0384 m), confrontando com propriedade de Legião de Maria Senatus de São Paulo do ponto 21 até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 142°34'11" e 45,35 m de extensão até o ponto 67 (coordenadas N: 7.435.771,4589 m e E: 419.192,6013 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 20 até o ponto 67; neste deflete à direita e segue com azimute de 296°18'46" e 9,04 m de extensão até o ponto 66 (coordenadas N: 7.435.775,4668 m e E: 419.184,4964 m), confrontando com propriedade de Celso Scarpel e Outros; neste deflete à direita e segue com azimute de 322°34'11" e 25,51 m de extensão até o ponto 21 (coordenadas N: 7.435.795,7255 m e E: 419.168,9906 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 66 até o ponto 21, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 141,72 m² (cento e quarenta e um metros e setenta e dois decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 71 (coordenadas N: 7.435.700,9276 m e E: 419.243,8315 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Maria Aparecida de Andrade Brandão e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 334°18'47" e 16,46 m de extensão até o ponto 72 (coordenadas N: 7.435.715,7652 m e E: 419.236,6948 m), confrontando com propriedade de Maria Aparecida de Andrade Brandão e Outros do ponto 71 até o ponto 72; neste deflete à direita e segue com azimute de 140°00'01" e 73,49 m de extensão até o ponto 74 (coordenadas N: 7.435.659,4666 m e E: 419.283,9342 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 72 até o ponto 74; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°27'47" e 4,01 m de extensão até o ponto 73 (coordenadas N: 7.435.656,8099 m e E: 419.280,9352 m), confrontando com propriedade de Casemira Fernandes de Andrade do ponto 74 até o ponto 73; neste deflete à direita e segue com azimute de 319°56'08" e 57,65 m de extensão até o ponto 71 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 73 até o ponto 71, fechando a descrição do perímetro;

2.2. Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 265,01 m² (duzentos e sessenta e cinco metros e um decímetro quadrado);

3. A medição da Área 3 inicia-se no ponto 75 (coordenadas N: 7.435.587,9902 m e E: 419.349,2301 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Casemira Fernandes de Andrade; deste segue no sentido horário com azimute de 48°27'47" e 4,07 m de extensão até o ponto 78 (coordenadas N: 7.435.590,6889 m e E: 419.352,2765 m), confrontando com propriedade de Casemira Fernandes de Andrade do ponto 75 até o ponto 78; neste deflete à direita e segue com azimute de 127°50'03" e 11,00 m de extensão até o ponto 77 (coordenadas N: 7.435.583,9413 m e E: 419.360,9648 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 78 até o ponto 77; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°27'47" e 4,07 m de extensão até o ponto 76 (coordenadas N: 7.435.581,2426 m e E: 419.357,9184 m), confrontando com propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino do ponto 77 até o ponto 76; neste deflete à direita e segue com azimute de 307°50'03" e 11,00 m de extensão até o ponto 75 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 76 até o ponto 75, fechando a descrição do perímetro;

3.3. Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados);

4. A medição da Área 4 inicia-se no ponto 34 (coordenadas N: 7.435.562,9992 m e E: 419.337,3248 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de José Cristovão Ribeiro Cursino; deste segue no sentido horário com azimute de 308°13'50" e 24,49 m de extensão até o ponto 30 (coordenadas N: 7.435.578,1521 m e E: 419.318,0901 m) confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 34 até o ponto 30; neste deflete à direita e segue com azimute de 323°48'47" e 14,89 m de extensão até o ponto 31 (coordenadas N: 7.435.590,1701 m e E: 419.309,2984 m), confrontando com propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino do ponto 30 até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 128°13'50" e 39,55 m de extensão até o ponto 35 (coordenadas N: 7.435.565,6945 m e E: 419.340,3673 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 31 até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°27'47" e 4,06 m de extensão até o ponto 34 inicial, confrontando com propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino do ponto 35 até o ponto 34, fechando a descrição do perímetro;

4.4. Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 128,08 m² (cento e vinte e oito metros e oito decímetros quadrados);

5. A medição da Área 5 inicia-se no ponto 94 (coordenadas N: 7.435.404,6591 m e E: 419.664,5731 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Angêlo Mendes Ferreira e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 329°01'08" e 7,22 m de extensão até o ponto 95 (coordenadas N: 7.435.410,8495 m e E: 419.660,8563 m), confrontando com propriedade de Angêlo Mendes Ferreira e Outros do ponto 94 até o ponto 95; neste deflete à direita e segue com azimute de 115°22'42" e 30,97 m de extensão até o ponto 99 (coordenadas N: 7.435.397,5777 m e E: 419.688,8338 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 110°00'11" e 45,22 m de extensão até o ponto 98 (coordenadas N: 7.435.382,1089 m e E: 419.731,3272 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva do ponto 95 até o ponto 98; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°17'39" e 4,54 m de extensão até o ponto 97 (coordenadas N: 7.435.379,0866 m e E: 419.727,9358 m), confrontando com propriedade de Gilda dos Santos e Outros do ponto 98 até o ponto 97; neste deflete à direita e segue com azimute de 290°00'11" e 43,26 m de extensão até o ponto 96 (coordenadas N: 7.435.393,8832 m e E: 419.687,2891 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 295°22'42" e 25,14 m de extensão até o ponto 94 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 17.969 – Herdeiros de José Marcondes da Silva, fechando a descrição do perímetro;

5.5. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 289,17 m² (duzentos e oitenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados);

VIII - Área 8:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.132;
 b) Propriedade: Angelo Mendes Ferreira e Outros;
 c) Localização: Rua 19 de março, n. 155 – Jardim Novo Horizonte – São José dos Campos;
 d) Situação: subdivide-se em três Áreas identificadas a seguir:

1. Área 1 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 81.132 – Angelo Mendes Ferreira e Outros, propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino, área remanescente da Matrícula n. 81.132 – Angelo Mendes Ferreira e Outros, propriedade de Jose Marcondes da Silva e propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros;

2. Área 2 está situada entre a propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem, área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros, Rua 19 de março, área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros, propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino e área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros;

3. A Área 3 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros, propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros e propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 86 (coordenadas N: 7.435.414,7337 m e E: 419.643,3356 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Aparecida Mendes dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 295°22'42" e 33,44 m de extensão até o ponto 85 (coordenadas N: 7.435.429,0645 m e E: 419.613,1255 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 298°51'35" e 60,08 m de extensão até o ponto 84 (coordenadas N: 7.435.458,0623 m e E: 419.560,5085 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 296°52'45" e 18,62 m de extensão até o ponto 83 (coordenadas N: 7.435.466,4827 m e E: 419.543,8961 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 296°48'45" e 70,44 m de extensão até o ponto 81 (coordenadas N: 7.435.498,2572 m e E: 419.481,0276 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 300°38'46" e 33,91 m de extensão até o ponto 79 (coordenadas N: 7.435.515,5416 m e E: 419.451,8549 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 81.132 – Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 86 até o ponto 79; neste deflete à direita e segue com azimute de 34°03'47" e 4,01 m de extensão até o ponto 80 (coordenadas N: 7.435.518,8612 m e E: 419.454,0994 m), confrontando com propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino do ponto 79 até o ponto 80; neste deflete à direita e segue com azimute de 120°38'46" e 33,63 m de extensão até o ponto 82 (coordenadas N: 7.435.501,7184 m e E: 419.483,0331 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 116°48'27" e 70,21 m de extensão até

o ponto 91 (coordenadas N: 7.435.470,0535 m e E: 419.545,6986 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 116°52'45" e 18,70 m de extensão até o ponto 90 (coordenadas N: 7.435.461,5989 m e E: 419.562,3786 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 118°51'35" e 60,03 m de extensão até o ponto 89 (coordenadas N: 7.435.432,6264 m e E: 419.614,9497 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 115°22'42" e 31,92 m de extensão até o ponto 88 (coordenadas N: 7.435.418,9452 m e E: 419.643,7902 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 81.132 – Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 80 até o ponto 88; neste deflete à direita e segue com azimute de 169°16'47" e 3,45 m de extensão até o ponto 87 (coordenadas N: 7.435.415,5594 m e E: 419.644,4312 m), confrontando com propriedade de Jose Marcondes da Silva do ponto 88 até o ponto 87; neste deflete à direita e segue com azimute de 232°59'47" e 1,37 m de extensão até o ponto 86 inicial, confrontando com propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 87 até o ponto 86, fechando a descrição do perímetro;

1.1 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 81,52 m² (oitenta e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 51 (coordenadas N: 7.435.397,6418 m e E: 419.620,6567 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Angelo Mendes Ferreira e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 232°59'47" e 4,33 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.435.395,0353 m e E: 419.617,1983 m), confrontando com propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros denominada Área 3 a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem do ponto 51 até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 300°27'46" e 66,41 m de extensão até o ponto 49 (coordenadas N: 7.435.428,7057 m e E: 419.559,9520 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 298°28'33" e 70,25 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.435.462,1985 m e E: 419.498,2036 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 295°41'49" e 29,15 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.435.474,8378 m e E: 419.471,9376 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 210°41'16" e 108,11 m de extensão até o ponto 46 (coordenadas N: 7.435.381,8657 m e E: 419.416,7617 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 50 até o ponto 46; neste deflete à direita e segue com azimute de 296°44'29" e 2,00 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.435.382,7677 m e E: 419.414,9713 m), confrontando com o alinhamento da Rua 19 de março do ponto 46 até o ponto 45; neste deflete à direita e segue com azimute de 30°41'16" e 108,08 m de extensão até o ponto 44 (coordenadas N: 7.435.475,7083 m e E: 419.470,1286 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 295°41'49" e 1,88 m de extensão até o ponto 42 (coordenadas N: 7.435.476,5237 m e E: 419.468,4343 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 297°50'30" e 35,80 m de extensão até o ponto 38 (coordenadas N: 7.435.493,2432 m e E: 419.436,7787 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 45 até o ponto 38; neste deflete à direita e segue com azimute de 34°03'47" e 4,02 m de extensão até o ponto 39 (coordenadas N: 7.435.496,5765 m e E: 419.439,0324 m), confrontando com propriedade de José Cristovão Ribeiro Cursino do ponto 38 até o ponto 39; neste deflete à direita e segue com azimute de 117°50'30" e 35,52 m de extensão até o ponto 43 (coordenadas N: 7.435.479,9873 m e E: 419.470,4412 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 115°40'55" e 32,71 m de extensão até o ponto 53 (coordenadas N: 7.435.465,8095 m e E: 419.499,9244 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 118°28'17" e 70,53 m de extensão até o ponto 52 (coordenadas N: 7.435.432,1888 m e E: 419.561,9200 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 120°27'46" e 68,14 m de extensão até o ponto 51 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 39 até o ponto 51, fechando a descrição do perímetro;

2.2 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.040,65 m² (mil e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

3. A medição da Área 3 inicia-se no ponto 51 (coordenadas N: 7.435.397,6418 m e E: 419.620,6567 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Angelo Mendes Ferreira e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 120°27'46" e 2,04 m de extensão até o ponto 51A (coordenadas N: 7.435.396,6057 m e E: 419.622,4182 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 51 até o ponto 51A; neste deflete à direita e segue com azimute de 231°28'08" e 4,45 m de extensão até o ponto 51B (coordenadas N: 7.435.393,8337 m e E: 419.618,9373 m), confrontando com propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 51A até o ponto 51B; neste deflete à direita e segue com azimute de 304°38'35" e 2,11 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.435.395,0353 m e E: 419.617,1983 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 87.148 - Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 51B até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 52°59'47" e 4,33 m de extensão até o ponto 51 inicial, confrontando com propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem do ponto 50 até o ponto 51, fechando a descrição do perímetro;

3.3 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 8,59 m² (oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados);

IX - Área 9:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 21.147;
 b) Propriedade: Aparecida Mendes dos Santos e Outros;
 c) Localização: Avenida Presidente Tancredo Neves, n. 4421 – Jardim Novo Horizonte – São José dos Campos;

e) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. A Área 1 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros, propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem, área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros e propriedade de Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros;

2. A Área 2 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros, propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros, área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros e propriedade de Herdeiros de José Marcondes da Silva a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 60 (coordenadas N: 7.435.339,0656 m e E: 419.726,4984 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 296°59'04" e 120,70 m de extensão até o ponto 51B (coordenadas N: 7.435.393,8337 m e E: 419.618,9373 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 60 até o ponto 51B; neste deflete à direita

e segue com azimute de 51°28'08" e 4,45 m de extensão até o ponto 51A (coordenadas N: 7.435.396,6057 m e E: 419.622,4182 m), confrontando com propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem do ponto 51B até o ponto 51A; neste deflete à direita e segue com azimute de 117°00'10" e 120,26 m de extensão até o ponto 61 (coordenadas N: 7.435.342,0020 m e E: 419.729,5706 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 51A até o ponto 61; neste deflete à direita e segue com azimute de 226°17'40" e 4,25 m de extensão até o ponto 60 inicial, confrontando com propriedade de Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros do ponto 61 até o ponto 60, fechando a descrição do perímetro;

1.1 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 485,59 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 94 (coordenadas N: 7.435.404,6591 m e E: 419.664,5731 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Herdeiros de José Marcondes da Silva; deste segue no sentido horário com azimute de 295°22'42" e 22,86 m de extensão até o ponto 92 (coordenadas N: 7.435.414,4552 m e E: 419.643,9225 m), confrontando com do ponto 94 até o ponto 92, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 94 até o ponto 92; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°53'08" e 4,33 m de extensão até o ponto 93 (coordenadas N: 7.435.417,3588 m e E: 419.647,1344 m), confrontando com propriedade de Angelo Mendes Ferreira e Outros do ponto 92 até o ponto 93; neste deflete à direita e segue com azimute de 115°22'42" e 15,19 m de extensão até o ponto 95 (coordenadas N: 7.435.410,8495 m e E: 419.660,8563 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 21.147 – Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 93 até o ponto 95; neste deflete à direita e segue com azimute de 149°01'08" e 7,22 m de extensão até o ponto 94 inicial, confrontando com propriedade de Herdeiros de José Marcondes da Silva a ser declarada de utilidade pública para servidão de passagem do ponto 95 até o ponto 94, fechando a descrição do perímetro;

2.2 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 76,09 m² (setenta e seis metros e nove decímetros quadrados);

X - Área 10:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.515;

b) Propriedade: Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros;

c) Localização: Estrada Municipal Santo Antonio do Alto, s/n. – Jardim Novo Horizonte – São José dos Campos;

d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. A Área 1 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros, propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros e Estrada Municipal Santo Antonio do Alto;

2. A Área 2 está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros, propriedade de Gilda dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros e Estrada Municipal Santo Antonio do Alto;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 63 (coordenadas N: 7.435.292,1838 m e E: 419.795,4425 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Santo Antonio do Alto; deste segue no sentido horário com azimute de 347°05'59" e 14,38 m de extensão até o ponto 62 (coordenadas N: 7.435.306,2044 m e E: 419.792,2313 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 296°33'41" e 73,49 m de extensão até o ponto 60 (coordenadas N: 7.435.339,0656 m e E: 419.726,4984 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros do ponto 63 até o ponto 60; neste deflete à direita e segue com azimute de 46°17'40" e 4,25 m de extensão até o ponto 61 (coordenadas N: 7.435.342,0020 m e E: 419.729,5706 m), confrontando com propriedade de Aparecida Mendes dos Santos e Outros do ponto 60 até o ponto 61; neste deflete à direita e segue com azimute de 116°33'42" e 73,94 m de extensão até o ponto 65 (coordenadas N: 7.435.308,9379 m e E: 419.795,7088 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 167°05'59" e 14,76 m de extensão até o ponto 64 (coordenadas N: 7.435.294,5487 m e E: 419.799,0044 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros do ponto 61 até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 236°25'08" e 4,28 m de extensão até o ponto 63 inicial, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal Santo Antonio do Alto do ponto 64 até o ponto 63, fechando a descrição do perímetro;

1.1 Área total: perímetro descrito perfaz uma área de 353,16 m² (trezentos e cinquenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 104 (coordenadas N: 7.435.311,6918 m e E: 419.820,3275 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Santo Antonio do Alto; deste segue no sentido horário com azimute de 308°31'30" e 85,40 m de extensão até o ponto 101 (coordenadas N: 7.435.364,8834 m e E: 419.753,5165 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros do ponto 104 até o ponto 101; neste deflete à direita e segue com azimute de 46°18'08" e 4,04 m de extensão até o ponto 102 (coordenadas N: 7.435.367,6725 m e E: 419.756,4353 m), confrontando com propriedade de Gilda dos Santos e Outros do ponto 101 até o ponto 102; neste deflete à direita e segue com azimute de 128°31'30" e 86,64 m de extensão até o ponto 105 (coordenadas N: 7.435.313,7072 m e E: 419.824,2180 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 5.515 – Wasli Administração de Imóveis Ltda. e Outros do ponto 102 até o ponto 105; neste deflete à direita e segue com azimute de 242°36'50" e 4,38 m de extensão até o ponto 104 inicial, confrontando com o alinhamento da Estrada Municipal Santo Antonio do Alto do ponto 105 até o ponto 104, fechando a descrição do perímetro;

2.2 Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 344,08 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e oito decímetros quadrados);

XI - Área 11:

a) Imóvel: Área de terra;

b) Propriedade: Lucio Raymundo (ocupante);

c) Localização: Estrada Bom Retiro, n. 2650 – Bom Retiro – São José dos Campos;

d) Situação: a área está situada entre a Travessa 3, área remanescente da atual descrição, Estrada Nelson Tavares da Silva e área remanescente da atual descrição;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N: 7.434.048,3622 m e E: 421.431,1246 m), DATUM Córrego Alegre, localizado No alinhamento da Travessa 3; deste segue no sentido horário com azimute de 147°05'15" e 27,25 m de extensão até o ponto 02 (coordenadas N: 7.434.025,4822 m e E: 421.445,9334 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 121°48'03" e 71,64 m de extensão até o ponto 03

(coordenadas N: 7.433.987,7314 m e E: 421.506,8169 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 106°03'41" e 5,07 m de extensão até o ponto 04 (coordenadas N: 7.433.986,3301 m e E: 421.511,6843 m), confrontando com área remanescente da atual descrição doo ponto 01 até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 227°09'59" e 2,34 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.433.984,7420 m e E: 421.509,9714 m), confrontando com o alinhamento da Estrada Nelson Tavares da Silva do ponto 04 até o ponto 47; neste deflete à direita e segue com azimute de 286°03'42" e 4,13 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.433.985,8860 m e E: 421.505,9979 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 301°48'03" e 72,36 m de extensão até o ponto 49 (coordenadas N: 7.434.024,0189 m e E: 421.444,4982 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 327°05'15" e 27,12 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.434.046,7889 m e E: 421.429,7605 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 47 até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 40°55'38" e 2,08 m de extensão até o ponto 01 inicial, confrontando com o alinhamento da Travessa 3 do ponto 50 até o ponto 01, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 207,58 m² (duzentos e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados);

XII - Área 12:

a) Imóvel: Área de terra;

b) Propriedade: Benedita Mariano dos Reis (ocupante);

c) Localização: Estrada Bom Retiro, n. 46 – Bom Retiro – São José dos Campos;

d) Situação: a área está situada entre a Rua A, área remanescente da atual descrição, terreno vazio sem numeração e área remanescente da atual descrição;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 71 (coordenadas N: 7.434.095,0170 m e E: 421.386,3785 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com a Rua A; deste segue no sentido horário com azimute de 217°32'04" e 2,00 m de extensão até o ponto 114 (coordenadas N: 7.434.093,4285 m e E: 421.385,1582 m), confrontando com o alinhamento da Rua A do ponto 71 até o ponto 114; neste deflete à direita e segue com azimute de 310°43'25" e 23,77 m de extensão até o ponto 115 (coordenadas N: 7.434.108,9396 m e E: 421.367,1399 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 114 até o ponto 115; neste deflete à direita e segue com azimute de 38°21'16" e 2,00 m de extensão até o ponto 70 (coordenadas N: 7.434.110,5093 m e E: 421.368,3820 m), confrontando com terreno vazio sem numeração do ponto 115 até o ponto 70; neste deflete à direita e segue com azimute de 130°43'25" e 23,75 m de extensão até o ponto 71 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 70 até o ponto 71, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 47,52 m² (quarenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados);

XIII - Área 13:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 23.405;

b) Propriedade: Iracema Chagas da Motta e Outros;

c) Compromissário: Nadia Pereira Dantas dos Santos e Outros;

d) Localização: Rua da Servidão, n. 302 - Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 23.405 – Iracema Chagas da Motta e Outros, propriedade de Imobiliária Porto Real Ltda, área remanescente da Matrícula n. 23.405 – Iracema Chagas da Motta e Outros e propriedade de José Amilton Taveira;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 31 (coordenadas N: 7.433.888,9677 m e E: 421.965,9986 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de José Amilton Taveira; deste segue no sentido horário com azimute de 273°04'50" e 27,54 m de extensão até o ponto 28 (coordenadas N: 7.433.890,4475 m e E: 421.938,5027 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.405 – Iracema Chagas da Motta e Outros do ponto 31 até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 295°52'41" e 10,32 m de extensão até o ponto 27 (coordenadas N: 7.433.894,9532 m e E: 421.929,2147 m), confrontando com propriedade de Imobiliária Porto Real Ltda do ponto 28 até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 93°04'50" e 37,79 m de extensão até o ponto 32 (coordenadas N: 7.433.892,9226 m e E: 421.966,9458 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.405 – Iracema Chagas da Motta e Outros do ponto 27 até o ponto 32; neste deflete à direita e segue com azimute de 193°28'07" e 4,07 m de extensão até o ponto 31 inicial, confrontando com propriedade de José Amilton Taveira do ponto 32 até o ponto 31, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 130,64 m² (cento e trinta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados);

XIV - Área 14:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 23.561;

b) Propriedade: Imobiliária Porto Real Ltda;

c) Compromissário: Primeira Igreja Batista em São José dos Campos;

d) Localização: Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva, n. 2.589 - Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a Travessa 4, área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda., Rua da Servidão e área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.987,3100 m e E: 421.706,3036 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Travessa 4; deste segue no sentido horário com azimute de 110°56'55" e 5,55 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.985,3270 m e E: 421.711,4836 m; neste deflete à direita e segue com azimute de 143°54'21" e 80,98 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.433.919,8907 m e E: 421.759,1904 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 109°55'17" e 43,18 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.433.905,1792 m e E: 421.799,7833 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 97°47'29" e 80,62 m de extensão até o ponto 5 (coordenadas N: 7.433.894,2493 m e E: 421.879,6614 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 88°21'44" e 5,76 m de extensão até o ponto 6 (coordenadas N: 7.433.894,4139 m e E: 421.885,4179 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda. do ponto 1 até o ponto 6 neste deflete à direita e segue com azimute de 219°57'06" e 5,35 m de extensão até o ponto 7 (coordenadas N: 7.433.890,3141 m e E: 421.881,9836 m), confrontando com o alinhamento da Rua da Servidão do ponto 6 até o ponto 7; neste deflete à direita e segue com azimute de 268°21'44" e 2,54 m de extensão até o ponto 8 (coordenadas N: 7.433.890,2415 m e E: 421.879,4459 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 277°47'29" e 81,38 m de extensão até o ponto 9 (coordenadas N: 7.433.901,2738 m e E: 421.798,8198 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 289°55'17" e 44,82 m de extensão até o ponto 10 (coordenadas N: 7.433.916,5466 m e E: 421.756,6782 m); neste

deflete à direita e segue com azimute de 323°54'21" e 81,02 m de extensão até o ponto 11 (coordenadas N: 7.433.982,0144 m e E: 421.708,9484 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 290°56'55" e 3,88 m de extensão até o ponto 12 (coordenadas N: 7.433.983,4031 m e E: 421.705,3210 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda. do ponto 7 até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 14°07'04" e 4,03 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com o alinhamento da Travessa 4 do ponto 12 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 859,46 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados);

XV - Área 15:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 23.561;

b) Propriedade: Imobiliária Porto Real Ltda;

c) Ocupante: Francisco Donizeti de Andrade;

d) Localização: Rua da Servidão, n. 30 - Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda., propriedade de Iracema Chagas da Motta e Outros, área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda. e Rua da Servidão;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 25 (coordenadas N: 7.433.894,7195 m e E: 421.896,1051 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua da Servidão; deste segue no sentido horário com azimute de 88°21'44" e 24,47 m de extensão até o ponto 26 (coordenadas N: 7.433.895,4189 m e E: 421.920,5621 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 93°04'50" e 8,67 m de extensão até o ponto 27 (coordenadas N: 7.433.894,9532 m e E: 421.929,2147 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda do ponto 25 até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 115°52'41" e 10,32 m de extensão até o ponto 28 (coordenadas N: 7.433.890,4475 m e E: 421.938,5027 m), confrontando com propriedade de Iracema Chagas da Motta e Outros do ponto 27 até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 273°04'50" e 18,02 m de extensão até o ponto 29 (coordenadas N: 7.433.891,4158 m e E: 421.920,5117 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 268°21'44" e 27,82 m de extensão até o ponto 30 (coordenadas N: 7.433.890,6206 m e E: 421.892,7008 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Real Ltda. do ponto 28 até o ponto 30; neste deflete à direita e segue com azimute de 39°42'37" e 5,33 m de extensão até o ponto 25 inicial, confrontando com o alinhamento da Rua da Servidão do ponto 28 até o ponto 30, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 157,94 m² (cento e cinquenta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados);

XVI - Área 16:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 57.549;

b) Propriedade: Amauri Ferreira e Outros;

c) Compromissário: Jarbas Camillo dos Santos;

d) Localização: Travessa João Paulo II, n. 1.208 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de José Roberto Paes e Outros, área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Amauri Ferreira e Outros, propriedade de Ermínia dos Santos de Moraes e Outros e área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Amauri Ferreira e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 32 (coordenadas N: 7.432.488,6993 m e E: 420.840,3007 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de José Roberto Paes e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 333°32'45" e 4,21 m de extensão até o ponto 31 (coordenadas N: 7.432.492,4704 m e E: 420.838,4243 m), confrontando com José Roberto Paes e Outros do ponto 32 até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°17'09" e 17,99 m de extensão até o ponto 33 (coordenadas N: 7.432.505,1277 m e E: 420.851,2086 m), neste deflete à direita e segue com azimute de 75°08'07" e 18,01 m de extensão até o ponto 34 (coordenadas N: 7.432.509,7487 m e E: 420.868,6187 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Amauri Ferreira e Outros do ponto 31 até o ponto 34; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°02'49" e 4,08 m de extensão até o ponto 35 (coordenadas N: 7.432.506,0837 m e E: 420.870,4026 m), confrontando com propriedade de Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 34 até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 255°08'07" e 17,73 m de extensão até o ponto 36 (coordenadas N: 7.432.501,5351 m e E: 420.853,2653 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 225°17'09" e 18,24 m de extensão até o ponto 32 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Amauri Ferreira e Outros do ponto 35 até o ponto 32, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 143,96 m² (cento e quarenta e três metros e noventa e seis decímetros quadrados);

XVII - Área 17:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 57.549;

b) Propriedade: Ermínia dos Santos de Moraes e Outros;

c) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, n. 2.005 – Bom Retiro – São José dos Campos;

d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. A Área 1 está situada entre a propriedade de José Augusto Lemes (Ocupante) - Herdeiros, área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros, propriedade de José Roberto Paes e Outros e área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros;

2. A Área 2 está situada entre a propriedade de Amauri Ferreira e Outros, área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros, propriedade de Joana Margarida de Melo Santos e área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição inicia-se no ponto 26 (coordenadas N: 7.432.437,6885 m e E: 420.788,7784 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de José Augusto Lemes (Ocupante) - Herdeiros; deste segue no sentido horário com azimute de 334°33'00" e 4,24 m de extensão até o ponto 25 (coordenadas N: 7.432.441,5146 m e E: 420.786,9575 m), confrontando com propriedade de José Augusto Lemes (Ocupante) - Herdeiros do ponto 26 até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°17'09" e 54,32 m de extensão até o ponto 29 (coordenadas N: 7.432.479,7314 m e E: 420.825,5576 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 25 até o ponto 29; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°00'41" e 4,22 m de extensão até o ponto 30 (coordenadas N: 7.432.475,9349 m e

E: 420.827,4083 m), confrontando com propriedade José Roberto Paes e Outros do ponto 29 até o ponto 30; neste deflete à direita e segue com azimute de 225°17'09" e 54,36 m de extensão até o ponto 26 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 30 até o ponto 26, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 217,36 m² (duzentos e dezessete metros e trinta e seis decímetros quadrados);

2. A medição inicia-se no ponto 35 (coordenadas N: 7.432.506,0837 m e E: 420.870,4026 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Amauri Ferreira e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 334°02'49" e 4,08 m de extensão até o ponto 34 (coordenadas N: 7.432.509,7487 m e E: 420.868,6187 m), confrontando com Amauri Ferreira e Outros do ponto 35 até o ponto 34; neste deflete à direita e segue com azimute de 75°08'07" e 17,51 m de extensão até o ponto 37 (coordenadas N: 7.432.514,2399 m e E: 420.885,5397 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 34 até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°22'00" e 4,07 m de extensão até o ponto 38 (coordenadas N: 7.432.510,5690 m e E: 420.887,3012 m), confrontando com propriedade de Joana Margarida de Melo Santos do ponto 37 até o ponto 38; neste deflete à direita e segue com azimute de 255°08'07" e 17,48 m de extensão até o ponto 35 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 38 até o ponto 35, fechando a descrição do perímetro;

2.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 69,98 m² (sessenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados);

XVIII - Área 18:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 129.245;

b) Propriedade: Laudelino Teixeira e Outros;

c) Compromissário: Douglas Tavares Silva;

d) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, s/n. – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Laudelino Teixeira e Outros, propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Laudelino Teixeira e Outros e propriedade de Anésio Rodrigues dos Santos e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 20 (coordenadas N: 7.432.337,1444 m e E: 420.668,4723 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Anésio Rodrigues dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 233°29'59" e 23,52 m de extensão até o ponto 18 (coordenadas N: 7.432.323,1531 m e E: 420.649,5644 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Laudelino Teixeira e Outros do ponto 20 até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 336°30'43" e 4,11 m de extensão até o ponto 17 (coordenadas N: 7.432.326,9184 m e E: 420.647,9282 m), confrontando com propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 18 até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°29'59" e 23,11 m de extensão até o ponto 19 (coordenadas N: 7.432.340,6663 m e E: 420.666,5072 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Laudelino Teixeira e Outros do ponto 17 até o ponto 19; neste deflete à direita e segue com azimute de 150°50'23" e 4,03 m de extensão até o ponto 20 inicial, confrontando com propriedade de Anésio Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 19 até o ponto 20, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 93,27 m² (noventa e três metros e vinte e sete decímetros quadrados);

XIX - Área 19:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 57.549;

b) Propriedade: José Roberto Paes e Outros;

c) Compromissário: Juçara Moraes Lemes da Silva (ocupante);

d) Localização: Travessa João Paulo II, n. 2.019 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Ermínia dos Santos de Moraes e Outros, área remanescente da Matrícula n. 57.549 – José Roberto Paes e Outros, propriedade de Amauri Ferreira e Outros e área remanescente da Matrícula n. 57.549 – José Roberto Paes e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 30 (coordenadas N: 7.432.475,9349 m e E: 420.827,4083 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Ermínia dos Santos de Moraes e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 334°00'41" e 4,22 m de extensão até o ponto 29 (coordenadas N: 7.432.479,7314 m e E: 420.825,5576 m), confrontando com propriedade de Ermínia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 30 até o ponto 29; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°17'09" e 18,11 m de extensão até o ponto 31 (coordenadas N: 7.432.492,4704 m e E: 420.838,4243 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – José Roberto Paes e Outros do ponto 29 até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 153°32'45" e 4,21 m de extensão até o ponto 32 (coordenadas N: 7.432.488,6993 m e E: 420.840,3007 m), confrontando com propriedade de Amauri Ferreira e Outros do ponto 31 até o ponto 32; neste deflete à direita e segue com azimute de 225°17'09" e 18,14 m de extensão até o ponto 30 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 57.549 – José Roberto Paes e Outros do ponto 32 até o ponto 30, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 72,50 m² (setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados);

XX - Área 20:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 129.245;

b) Propriedade: Anésio Rodrigues dos Santos e Outros;

c) Compromissário: Anésio Rodrigues dos Santos e Outros;

d) Localização: Travessa Anésio Rodrigues dos Santos, n. 1.985 – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Anésio Rodrigues dos Santos e Outros, propriedade de Laudelino Teixeira e Outros, área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Anésio Rodrigues dos Santos e Outros e propriedade de José Augusto Lemes (ocupante) – Herdeiros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 22 (coordenadas N: 7.432.362,5843 m e E: 420.702,8518 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de José Augusto Lemes (ocupante) - Herdeiros; deste segue no sentido horário com azimute de 233°29'59" e 42,77 m de extensão até o ponto 20 (coordenadas N: 7.432.337,1444 m e E: 420.668,4723 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Anésio Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 22 até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 330°50'23" e 4,03 m de extensão até o ponto 19 (coordenadas

N: 7.432.340,6663 m e E: 420.666,5072 m), confrontando com propriedade de Laudelino Teixeira e Outros do ponto 20 até o ponto 19; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°29'59" e 42,27 m de extensão até o ponto 21 (coordenadas N: 7.432.365,8085 m e E: 420.700,4843 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Anésio Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 19 até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de 143°42'36" e 4,00 m de extensão até o ponto 22 inicial, confrontando com propriedade de José Augusto Lemes (ocupante) – Herdeiros do ponto 21 até o ponto 22, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 170,07 m² (cento e setenta metros e sete decímetros quadrados);

XXI - Área 21:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.496;

b) Propriedade: Leopoldino Teixeira Rodrigues (Espólio);

c) Compromissário: José Aparecido Batista e Outro;

d) Localização: Avenida Antonio Frederico Ozanan, s/n. – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 89.496 – Leopoldino Teixeira Rodrigues (Espólio), Avenida Antonio Frederico Ozanan e área remanescente da Matrícula n. 89.496 – Leopoldino Teixeira Rodrigues (Espólio);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.432.306,0750 m e E: 420.604,6623 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Darci Rodrigues dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 155°47'46" e 4,02 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.432.302,4092 m e E: 420.606,3101 m), confrontando com propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 251°23'29" e 10,86 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.432.298,9428 m e E: 420.596,0152 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 252°25'15" e 29,32 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.432.290,0881 m e E: 420.568,0667 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 89.496 – Leopoldino Teixeira Rodrigues (Espólio) do ponto 2 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 336°22'52" e 4,02 m de extensão até o ponto 5 (coordenadas N: 7.432.293,7735 m e E: 420.566,4551 m), confrontando com o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan do ponto 4 até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 72°25'15" e 29,70 m de extensão até o ponto 6 (coordenadas N: 7.432.302,7451 m e E: 420.594,7728 m), neste deflete à esquerda e segue com azimute de 71°23'29" e 10,44 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 89.496 – Leopoldino Teixeira Rodrigues (Espólio) do ponto 5 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 160,64 m² (cento e sessenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados);

XXII - Área 22:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 100.932;

b) Propriedade: Laudelino Teixeira e Outros (Herdeiros);

c) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, n. 2.150 – Bom Retiro – São José dos Campos;

d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 100.932 – Laudelino Teixeira e Outros (Herdeiros), propriedade de Joana Margarida de Melo Santos, área remanescente da Matrícula n. 100.932 – Laudelino Teixeira e Outros (Herdeiros) e propriedade de Jorge Cursino dos Santos;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 43 (coordenadas N: 7.432.585,4774 m e E: 420.987,2468 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Jorge Cursino dos Santos; deste segue no sentido horário com azimute de 220°05'06" e 43,10 m de extensão até o ponto 44 (coordenadas N: 7.432.552,5022 m e E: 420.959,4938 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 254°22'39" e 23,71 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.432.546,1185 m e E: 420.936,6643 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 205°21'34" e 27,33 m de extensão até o ponto 41 (coordenadas N: 7.432.521,4226 m e E: 420.924,9592 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 100.932 – Laudelino Teixeira e Outros (Herdeiros) do ponto 43 até o ponto 41; neste deflete à direita e segue com azimute de 311°23'42" e 4,16 m de extensão até o ponto 40 (coordenadas N: 7.432.524,1747 m e E: 420.921,8370 m), confrontando com propriedade de Joana Margarida de Melo Santos do ponto 41 até o ponto 40; neste deflete à direita e segue com azimute de 25°21'34" e 28,00 m de extensão até o ponto 46 (coordenadas N: 7.432.549,4796 m e E: 420.933,8308 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 74°22'39" e 24,29 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.432.556,0221 m e E: 420.957,2281 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 40°05'06" e 42,57 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.432.588,5919 m e E: 420.984,6400 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 100.932 – Laudelino Teixeira e Outros (Herdeiros) do ponto 40 até o ponto 48; neste deflete à direita e segue com azimute de 140°04'14" e 4,06 m de extensão até o ponto 43 inicial, confrontando com propriedade de Jorge Cursino dos Santos do ponto 48 até o ponto 43, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 378,01 m² (trezentos e setenta e oito metros e um decímetro quadrado);

XXIII - Área 23:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 129.245;

b) Propriedade: Darci Rodrigues dos Santos e Outros;

c) Compromissário: Darcilene Rodrigues dos Santos;

d) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, n. 1.965-fundos – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros, propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros e propriedade de Leopoldino Teixeira Rodrigues;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.119,3129 m e E: 421.222,7186 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de José Perez Neto (compromissário); deste segue no sentido horário com azimute de 236°44'48" e 4,02 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.117,1112 m e E: 421.219,3609 m), confrontando com propriedade de José Perez Neto (compromissário) do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°43'46" e 75,02 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.433.183,1855 m e E: 421.183,8273 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 2 até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 32°06'24" e 4,60 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.433.187,0832 m e E: 421.186,2730 m), confrontando com o alinhamento da Rua 7 do

ponto 3 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 151°43'46" e 76,95 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 4 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 58,84 m² (cinquenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);

XIV - Área 24:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 129.245;

b) Propriedade: Darci Rodrigues dos Santos e Outros;

c) Compromissário: Dárcio Rodrigues dos Santos;

d) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, s/n. – Bom Retiro – São José dos Campos;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros, propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros e área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 7 (coordenadas N: 7.432.307,2507 m e E: 420.620,6893 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Darci Rodrigues dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 323°10'43" e 4,21 m de extensão até o ponto 8 (coordenadas N: 7.432.310,6216 m e E: 420.618,1656 m), confrontando com propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 7 até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 71°23'29" e 14,98 m de extensão até o ponto 12 (coordenadas N: 7.432.315,4031 m e E: 420.632,3664 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 53°29'59" e 14,21 m de extensão até o ponto 11 (coordenadas N: 7.432.323,8586 m e E: 420.643,7931 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 8 até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 156°25'35" e 4,10 m de extensão até o ponto 10 (coordenadas N: 7.432.320,0971 m e E: 420.645,4344 m), confrontando com propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 11 até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 233°29'59" e 13,93 m de extensão até o ponto 9 (coordenadas N: 7.432.311,8132 m e E: 420.634,2395 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 251°23'29" e 14,30 m de extensão até o ponto 7 (coordenadas N: 7.432.307,2507 m e E: 420.620,6893 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 10 até o ponto 7, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 114,85 m² (cento e quatorze metros e oitenta e cinco decímetros quadrados);

XXV - Área 25:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 129.245;

b) Propriedade: Darci Rodrigues dos Santos e Outros;

c) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, n. 1.810 – Mato Dentro – São José dos Campos;

d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros, propriedade de Laudelino Teixeira e Outros e área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: A medição inicia-se no ponto 10 (coordenadas N: 7.432.320,0971 m e E: 420.645,4344 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Darci Rodrigues dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 336°25'35" e 4,10 m de extensão até o ponto 11 (coordenadas N: 7.432.323,8586 m e E: 420.643,7931 m), confrontando com propriedade de Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 10 até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°29'59" e 5,14 m de extensão até o ponto 17 (coordenadas N: 7.432.326,9184 m e E: 420.647,9282 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 11 até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 156°30'43" e 4,11 m de extensão até o ponto 18 (coordenadas N: 7.432.323,1531 m e E: 420.649,5644 m), confrontando com propriedade de Laudelino Teixeira e Outros do ponto 17 até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 233°29'59" e 5,14 m de extensão até o ponto 10 inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula n. 129.245 – Darci Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 18 até o ponto 10, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 20,56 m² (vinte metros e cinquenta e seis decímetros quadrados);

XXVI - Área 26:

a) Imóvel parte da Matrícula n. 2.398;

b) Propriedade: José Augusto Lemes (ocupante) – Herdeiros;

c) Localização: Avenida José Ambrósio dos Santos, n. 1.969 – Bom Retiro – São José dos Campos;

d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Anésio Rodrigues dos Santos e Outros, área remanescente da atual descrição, propriedade de Erminia dos Santos de Moraes e Outros e área remanescente da atual descrição;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 22 (coordenadas N: 7.432.362,5843 m e E: 420.702,8518 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Anésio Rodrigues dos Santos e Outros; deste segue no sentido horário com azimute de 323°42'36" e 4,00 m de extensão até o ponto 21 (coordenadas N: 7.432.365,8085 m e E: 420.700,4843 m), confrontando com Anésio Rodrigues dos Santos e Outros do ponto 22 até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°29'59" e 11,26 m de extensão até o ponto 23 (coordenadas N: 7.432.372,5048 m e E: 420.709,5338 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 48°24'17" e 99,86 m de extensão até o ponto 24 (coordenadas N: 7.432.438,7961 m e E: 420.784,2118 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 45°17'09" e 3,86 m de extensão até o ponto 25 (coordenadas N: 7.432.441,5146 m e E: 420.786,9575 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 21 até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 154°33'00" e 4,24 m de extensão até o ponto 26 (coordenadas N: 7.432.437,6885 m e E: 420.788,7784 m), confrontando com propriedade de Erminia dos Santos de Moraes e Outros do ponto 25 até o ponto 26; neste deflete à direita e segue com azimute de 225°17'09" e 2,57 m de extensão até o ponto 27 (coordenadas N: 7.432.435,8770 m e E: 420.786,9487 m), neste deflete à direita e segue com azimute de 228°24'17" e 100,14 m de extensão até o ponto 28 (coordenadas N: 7.432.369,3953 m e E: 420.712,0562 m), neste deflete à direita e segue com azimute de 233°29'59" e 11,45 m de extensão até o ponto 22 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 26 até o ponto 22, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 458,29 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados);

XXVII - Área 27:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 23.561;
 b) Propriedade: Imobiliária Porto Geral Ltda;
 c) Compromissário Maria Margarida da Silva e Outro;
 d) Localização: Rua 3, n. 38 – Jardim Primavera II – São José dos Campos;
 e) Situação: a área está situada entre o imóvel de nº: 45A, propriedade de Luiz de Fatima Américo e Outros, área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Geral Ltda. e Rua 3;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas N: 7.434.060,1570 m e E: 421.853,3645 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de nº: 45A; deste segue no sentido horário com azimute de 25°03'22" e 67,79 m de extensão até o ponto B (coordenadas N: 7.434.121,5666 m e E: 421.882,0736 m), confrontando com o imóvel de nº: 45A do ponto A até o ponto B; neste deflete à direita e segue com azimute de 116°56'12" e 1,50 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.434.120,8868 m e E: 421.883,4115 m), confrontando com propriedade de Luiz de Fatima Américo e Outros do ponto B até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 205°03'22" e 67,75 m de extensão até o ponto D (coordenadas N: 7.434.059,5116 m e E: 421.854,7186 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 23.561 – Imobiliária Porto Geral Ltda. do ponto C até o ponto D; neste à direita e segue com azimute de 295°29'03" e 1,50 m de extensão até o ponto A inicial, confrontando com o alinhamento da Rua 3 do ponto D até o ponto A, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 101,65 m² (cento e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

XXVIII - Área 28:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 104.911;
 b) Propriedade: Luiz de Fatima Américo e Outros;
 c) Compromissário: Carlito Leite de Moraes;
 d) Localização: Rua 4, s/n. – Jardim Primavera II – São José dos Campos;
 e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Abner Gonçalves Rios, Rua 4, área remanescente da Matrícula n. 104.911 – Luiz de Fatima Américo e Outros e propriedade de Imobiliária Porto Geral Ltda;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto B (coordenadas N: 7.434.121,5666 m e E: 421.882,0736 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Imobiliária Porto Geral Ltda.; deste segue no sentido horário com azimute de 29°11'46" e 58,12 m de extensão até o ponto E (coordenadas N: 7.434.172,3054 m e E: 421.910,4261 m), confrontando com Abner Gonçalves Rios do ponto B até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimute de 116°00'46" e 2,00 m de extensão até o ponto F (coordenadas N: 7.434.171,4269 m e E: 421.912,2262 m), confrontando com o alinhamento da Rua 4 do ponto E até o ponto F; neste deflete à direita e segue com azimute de 209°11'46" e 58,16 m de extensão até o ponto G (coordenadas N: 7.434.120,6599 m e E: 421.883,8580 m), confrontando com área remanescente da Matrícula n. 104.911 – Luiz de Fatima Américo e Outros do ponto F até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimute de 296°56'12" e 2,00 m de extensão até o ponto B inicial, confrontando com propriedade de Imobiliária Porto Geral Ltda. do ponto G até o ponto B, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 116,28 m² (cento e dezesseis metros e vinte e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão melhor descritos e caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 123.990/2018.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de janeiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.723, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto n. 10.523, de 22 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre denominação de praça situada no bairro Jardim Esplanada II."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.593/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 10.523, de 22 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre denominação de praça situada no bairro Jardim Esplanada II.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a rotatória situada na confluência das Ruas Laurent Martins e Ana Maria Nardo Silva, no Jardim Esplanada II, denominada de Praça São Josémaria Escrivá de Balaguer."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.725, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal, com benfeitorias, à Seara Espírita Bezerra de Menezes.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 106.232/15;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Seara Espírita Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.461.151/0001-15, o uso de área de domínio público municipal, com benfeitorias, situada à Rua Vilaça, n. 1.022, Centro, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: domínio público municipal;

III - Localização: Rua Vilaça, n. 1.022, São José dos Campos-SP;

IV - Situação: está situada entre a faixa das linhas de transmissão, viela e áreas do local conhecido como Santa Cruz I;

V - Características do terreno: formato regular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação assobradada em alvenaria com 111,14 m² (cento e onze metros e quatorze decímetros quadrados);

VI - Medidas e confrontações: a medição se inicia no vértice 1, localizado no alinhamento da faixa das linhas de transmissão com viela da Santa Cruz I; deste segue em sentido horário com azimute 217°36'01" e 3,80 m (três metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute 221°10'43" e 5,83 m (cinco metros oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice 3, confrontando do vértice inicial 1 ao vértice 3 com viela da Santa Cruz I; neste deflete à direita e segue com azimute 310°26'32" e 9,16 m (nove metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute 38°50'17" e 10,19 m (dez metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 5, confrontando do vértice 3 ao vértice 5 com área da Santa Cruz I; neste deflete à direita e segue com azimute 133°50'43" e 9,35 m (nove metros e trinta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a faixa das linhas de transmissão até o vértice inicial 1, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 92,24 m² (noventa e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 106.232/15.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para continuidade do trabalho realizado junto à população carente, em cumprimento às suas funções institucionais.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Todas as obras a serem implantadas na área de terra ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão à permissionária o direito de retenção.

Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção de área de terra, conservando-a permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização de área de terra, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a área de terra objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º A presente permissão de uso será revogada se à área de terra ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º É vedada a transferência desta permissão à terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.727, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto n. 18.480, de 25 de março de 2020, que "Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, referente ao biênio 2020/2022, e da outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o artigo 3º da Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que "Institui junto à Secretaria de Esportes e Lazer, o Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de São José dos Campos e dá providências", com suas alterações, que trata da nomeação do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP; Considerando a necessidade de adequar as nomeações do Decreto n. 18.480, de 25 de março de 2020;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 4.718/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto n. 18.480, de 25 de março de 2020, que "Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional, referente ao biênio 2020/2022, e da outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Secretária de Esporte e Qualidade de Vida:

Kátia Maria Riêra Machado;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.730, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto n. 17.787, de 20 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pelo Município."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.332/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º do Decreto n. 17.787, de 20 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pelo Município.", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º
I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;"

Art. 2º Fica revogado o § 6º do art.15 do Decreto n. 17.787, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.734, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.004.417,92.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 12.004.417,92 (doze milhões, quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 9.439.333,92 (nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), apurado no balanço do exercício de 2020;

II - cancelamento de restos a pagar, no valor de R\$ 2.863,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.562.221,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 18.734, de 5 de Fevereiro de 2021.		
Valor Total do Decreto	12.004.417,92	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro	91.000,00	Criação e Suplementação: 35.10.3.3.90.30.15.451.0002.2.002.91.110000
Apurado na conta corrente 000600100001-0 -CEF		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
2. Superávit Financeiro	70.500,00	Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.61.15.451.0002.1.003.91.110000
Apurado na conta corrente 000600000025-4 -CEF		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 110000 - Geral
3. Superávit Financeiro	478.922,02	Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.95.320000
Apurado na conta corrente 93286-8 BB		60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 320000 - Saúde - Taxas
4. Superávit Financeiro	16.000,00	Criação e Suplementação: 60.50.4.4.90.52.10.301.0006.2.034.92.800024
Apurado na conta corrente 80.138-0 BB		60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 800024 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde
5. Superávit Financeiro	8.782.911,90	Criação e Suplementação: 40.20.3.1.90.11.12.361.0003.2.021.92.2642020
Apurado no exercício de 2020 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 264202 - Educação - FUNDEB - Magistério - Saldo De Recursos Do Exercício De 2020
6. Cancelamento de Restos a Pagar	2.863,00	Criação e Suplementação: 60.50.4.4.90.52.10.301.0006.2.034.96.312162
Cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar do ano de 2020.		60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312162 - Recursos Para Combate Ao Covid-19

7. Anulação parcial: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.110000	40.000,00	Suplementação: 10.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.002.01.110000
10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		10 - Secretaria De Governança 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
8. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.110000	12.381,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0002.2.002.01.110000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 110000 - Geral		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
9. Anulação parcial: 40.20.3.3.91.39.12.361.0003.2.021.02.262000	400.000,00	Criação e Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Intra - Orçamentário 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
10. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.01.212000	275.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.92.12.361.0003.1.015.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 220000 - Ensino Fundamental
11. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.01.212000	75.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.92.12.365.0003.1.014.01.212000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche
12. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.053.01.220103	1.195.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.51.04.122.0003.2.053.01.220103
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas 220103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas 220103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas
13. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000	102.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.92.08.244.0005.2.002.01.510000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral
14. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.05.500042	35.100,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.92.08.244.0005.2.031.05.312166
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 500042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 312166 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - FNAS
15. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.301000	240,00	Suplementação: 60.50.3.3.90.92.10.301.0006.2.034.01.301000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301000 - Atenção Básica
16. Anulação parcial: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400075	250.000,00	Suplementação: 65.20.3.3.90.30.26.122.0009.2.048.03.400075
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400075 - Multas De Trânsito		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400075 - Multas De Trânsito
17. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000	26.500,00	Suplementação: 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.002.01.110000
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
18. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000	101.000,00	Suplementação: 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.002.01.110000
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
19. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.110000	50.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.007.01.110000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 110000 - Geral		80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 110000 - Geral

DECRETO N. 18.735, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as regras para o funcionamento das atividades econômicas que específica, conforme a fase laranja estabelecida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).”;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020, prevê em seu art. 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto as regras de funcionamento das atividades econômicas, de acordo com as fase laranja estabelecida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, conforme a seguir:

I - Shoppings Centers, galerias e estabelecimentos congêneres:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento;
- d) adoção de protocolos específicos;

II - Comércio em geral:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) adoção de protocolos específicos;

III - Serviços em geral:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) adoção de protocolos específicos;

IV - Restaurantes e similares – consumo local:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;
- d) venda de bebidas alcoólicas até às 20 (vinte) horas;
- e) adoção de protocolos específicos;

V - Bares - consumo local:

- a) atividade não permitida;

VI - Salões de beleza e barbearias:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) adoção de protocolos específicos;

VII - Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 06 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) agendamento prévio com hora marcada;
- d) permissão apenas de aulas e práticas individuais;
- e) aulas e práticas em grupo suspensas;
- f) adoção de protocolos específicos;

VIII - Eventos, convenções e atividades culturais:

- a) capacidade limitada à 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido de 8 (oito) horas: após às 6 (seis) horas e antes das 20 (vinte) horas;
- c) controle de acesso, venda apenas online, hora marcada, assentos marcados;
- d) assentos e filas, com distanciamento mínimo;
- e) proibição de atividades com público em pé;
- f) proibição de eventos no formato de camarote privativo;
- g) adoção de protocolos específicos;

IX - Parques aquáticos e piscinas de clubes não serão liberados para práticas recreativas, somente para atividades de treinamento individual, observado o protocolo específico.

X - Comércio Varejista de mercadorias: lojas de conveniência:

- a) venda de bebidas alcoólicas: após às 6 (seis) horas até às 20 (vinte) horas sem consumo local.

Art. 2º Estão proibidas as atividades festivas e carnavalescas com discotecário - DJ e/ou música ao vivo.

Art. 3º Atividades que geram aglomeração estão proibidas.

Art. 4º O descumprimento das regras gerais ou específicas determinadas neste Decreto e nas demais legislações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis de natureza civil, administrativa e penal.

§1º A multa será aplicada em dobro a cada reincidência específica.

§2º Considerar-se-á reincidente específico o infrator pessoa física ou jurídica que tiver cometido infração da mesma natureza, já autuada ou punida. § 3º Caso o infrator persista na prática do ato após aplicada a multa por reincidência específica, a penalidade será de interdição das atividades, precedida de processo regular, garantidos contraditório e ampla defesa pelo infrator.

Art. 5º Produtos, bens, equipamentos e utensílios em uso ou na iminência de utilização em eventos ou atividades que geram ou podem gerar aglomeração de pessoas, serão apreendidos sumariamente, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

§1º As coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito da Prefeitura ou, quando não, depositadas em mãos de terceiros idôneos.

§2º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração a este Decreto e às demais legislações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19.

§3º A devolução das coisas apreendidas somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal dos itens, pagamento das multas aplicadas e indenizada a Prefeitura acerca das despesas com a apreensão, transporte e o depósito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme Luis Malvezzi Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.736, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos públicos municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundações no dia 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando que se tornam necessárias medidas para evitar aglomerações, em razão do alto número de casos positivos de Covid-19 constatados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.714/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado que não haverá ponto facultativo nos órgãos públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de fevereiro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUENTES Nº 01/DPR-DFT-SFAE/2021

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2021.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO / ANO	PROCESSO / ANO
ALC4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGOCIOS LTDA	71.0201.0003.0000	1899/2020	098.754/2020
ALCIR RODOLFO DE VILHENA COSTA	73.0355.0054.0000	2020/2020	104.212/2020
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	48.0054.0030.0000	2154/2020	098.633/2020
BELAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	73.0216.0024.0002	1934/2020	097.233/2020
DARCI MOREIRA DE TOLEDO	73.0141.0025.0000	2047/2020	029.225/2018
EDVALDO RIBEIRO MENDES	74.0080.0008.0000	2033/2020	104.227/2020
ELISA REGINA DA SILVA	71.0209.0038.0000	2122/2020	103.390/2020
FLAVIO MILENA FRANCESCHINI	40.0021.0011.0000	2118/2020	103.439/2020
FLEID UILSON SERENCH	71.0203.0001.0000	2124/2020	103.387/2020
FREDERICO RODOLFO FELICIO	80.0133.0033.0000	2040/2020	104.243/2020
IRINEU MORETTI	49.0022.0040.0000	1884/2020	098.830/2020
ISAIAS SILVA ASSUNÇÃO	54.0338.0039.0000	1953/2020	098.861/2020
JOSE GALVÃO DE FARIA	23.0219.0044.0000	1911/2020	099.616/2020
KMS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	71.0999.0190.0000	0017/2021	013.632/2017
LAERTE BARACHO SANTOS	31.0045.0033.0000	1833/2020	096.840/2020
LUCIANE GUIMARÃES MOREIRA	52.0029.0032.0000	1889/2020	098.895/2020
LUCIANO ROSSATO ZANGRANDI NOVASKI	82.0156.0051.0000	2052/2020	104.303/2020
MARCOS PIRES FERREIRA	80.0112.0015.0002	2039/2020	104.241/2020
MARIA APARECIDA BERTOLINO VILELA DE LIMA	31.0029.0016.0000	1832/2020	096.838/2020
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA OSHIRO	66.0006.0040.0000	1994/2020	124.380/2018
MARILUCIA DE CASTRO PEREIRA	72.0154.0032.0000	1820/2020	140.069/2019
REINALDO DO NASCIMENTO	73.0266.0042.0000	1995/2020	124.638/2018
ROGERIO CESAR SILVA BRAGA	49.0048.0019.0001	1886/2020	098.863/2020
SIDNEY JUNQUEIRA PEREIRA	31.0025.0016.0000	2001/2020	072.579/2020
WILLIAM ROCHA PEREIRA	35.0070.0022.0022	1850/2020	097.201/2020

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	PROCESSO / ANO	DECISÃO
IGREJA CRISTA EVANGELICA DO JD. DAS INDÚSTRIAS EM SÃO JOSE DOS CAMPOS.	921673	070.788/2016	DEFERIDO
ITAU UNIBANCO	000876	136.267/2016	DEFERIDO
BRACEY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	917301	091.330/2020	DEFERIDO

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Parque Industrial** – II 48.0511.0010.0000 – NP 2228620 ; **Bairro**

Jardim Imperial – II 57.0086.0074.0001 – NP 2228549 ; II 57.0086.0074.0002 – NP 2228550 ; **Bairro Jardim Helena** – II 80.0216.0001.0000 – NP 2230231 ; **Bairro Jardim Pararangaba** – II 59.0138.0024.0000 – NP 2230971 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0217.0033.0000 – NP 2229756 ; **Bairro Rio Comprido** – II 57.0641.0002.0000 – NP 2228813 ; **Bairro Campo dos Alemaes** – II 57.0220.0005.0000 – NP 2228672 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 27.0086.0014.0000 – NP 2229514 ; II 27.0086.0015.0000 – NP 2229517

- **os reparos na rede hidrossanitária do imóvel**, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0051.0022.0001 – NP 2229531 ;

- **desobstruir passeio público ou sarjeta**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade : **Bairro Campo dos Alemaes** – II 57.0220.0005.0000 – NP 2228673 ;

- **providenciar conservação e estética do imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro da Pernambucana** – II 71.0349.0003.0000 – NP 2229801 ;

- **a higiene e limpeza do imóvel**,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila São Geraldo** – II 27.0003.0027.0001 – NP 2229876 ;

- **a higiene e limpeza do imóvel**,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro da Pernambucana** – II 71.0341.0017.0000 – NP 2231371 ;

- **a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno**, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Ressaca** – II 35.0026.0016.0000 – NP 2230383 ; **Bairro da Pernambucana** – II 71.0319.0011.0000 – NP 2229856 ; II 71.0319.0012.0000 – NP 2229859 ; **Bairro Jardim Helena** – II 80.0216.0001.0000 – NP 2230230 ; **Bairro Putim** – II 35.0101.0001.0000 – NP 2230437 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 23.0167.0009.0000 – NP 2229528 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Alto da Ponte** – II 23.0167.0009.0000 – NP 2229530 ;

- **a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto**, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Buquirinha** – II 28.0006.0015.0000 – NP 2225765 ; **Bairro Chacaras Reunidas** – II 67.0014.0067.0000 – NP 2229300 ; **Bairro Putim** – II 71.0999.0038.0000 – NP 2230715 ; II 71.0999.0174.0001 – NP 2230724 ; II 71.0999.0065.0000 – NP 2230721 ; **Bairro Jardim Santa Fe** – II 71.0010.0024.0001 – NP 2229318 ; **Bairro Jardim do Lago** – II 71.0999.0151.0004 – NP 2230723 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0048.0022.0000 – NP 2230741 ;

- **o escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Putim** – CPF 268.544.418-11 – NP 2227580 ; **Bairro Jardim das Industrias** – II 49.0051.0022.0001 – NP 2229535 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **a construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: **Bairro Centro** – II 11.0016.0009.0000 – AIM 2226176 ; **Bairro Buquirinha** – II 26.0023.0014.0000 – AIM 2225034 ; **Bairro Buquirinha** – II 26.0023.0014.0000 – AIM 2225034 ; **Bairro Bairrinho** – II 76.0023.0002.0000 – AIM 2228274 ;

- **a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto**, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: **Bairro do Caete** - II 27.0043.0003.0000 – AIM 2224327 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- **VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535/2020**, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Capuava** – CPF 481.595.178-07 – GUIA MULTA Processo 61287 /20;

- **atividade de comércio ambulante sem a devida autorização**, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Monte Castelo** – CPF 470.172.527-72 – GUIA MULTA Processo 57895 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 32.852.729/0001-82, de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por VSa. No processo em epígrafe foi INDEFERIDO,entretanto foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.

Fica comunicado o responsável CPF 251.287.258-04, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2160139 – processo 75086 /19;

Fica comunicado o responsável CNPJ 13.420.181/0001-57, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 419385 – processo 18616 /15;

Fica comunicado o responsável CNPJ 08.496.792/0001-49., de que foi DEFERIDO ,sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 92945 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 032.265.368-18, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o proprietário citado imóvel já é alvo de ação fiscal e foi autuado para manter a limpeza e higiene. Estamos aguardando o vencimento dos prazos legais para darmos continuidade à ação com a aplicação da multa, conforme decisão fundamentada nos autos.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 08/11/2020, foi aberto o processo administrativo 110540/2017, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Honda, Fazenda Takahashi, s/nº, aproximadamente 5KM da Av. Marinse Martins dos Santos, Honda, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/07/2017 foi emitida a Notificação Preliminar 439280, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/10/2017 foi emitido o Auto de Infração e Multa 440013, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 06/10/2017, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como sem risco muito de escorregamento natural do solo, conforme informações do processo 80591/2017 em apenso. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 04/01/2021. Em 17/11/2020, foi aberto o processo administrativo 96650/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à E M Juca de Carvalho, nº 2832, Coord.: -23.146363, -45.925681, Altos Caetê, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/10/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2914, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 21/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2931, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 14/01/2021; Em 18/11/2020, foi aberto o processo administrativo 97322/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Sebastião F. Oliveira, s/nº, lado esquerdo do nº 802, Coord.: -23.19616, -45.77562, Santa Lucia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2926, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 17/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2942, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/01/2021, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 14/01/2021; Em 18/11/2020, foi aberto o processo administrativo 97326/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Quatro, s/nº, Coord.: -23.26570 -45.87790, Torrão de Ouro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 03/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2921, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 17/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2941, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 17/12/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco alto (R3) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 14/01/2021; Em 26/11/2020, foi aberto o processo administrativo 99854/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Lambari, nº 25.551, Casa 05, Coord.: -23.156142 -45.001700, Vertentes do Jaguari (Piquita), contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 430882, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 21/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430802, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 18/01/2021; Em 26/11/2020, foi aberto o processo administrativo 100295/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua B, s/nº, lado esquerdo do nº 79, Coord.: -23.26253 -45.87683, Chão de Estrelas - Torrão de Ouro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2927, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2955, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 14/01/2021; Em 26/11/2020, foi aberto o processo administrativo 100301/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Três, s/nº, Coord.: -23.18162, -45.78340, Santa Maria, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2920, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2953, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 30/12/2020; Em 08/12/2020, foi aberto o processo administrativo 103804/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dona Nega, s/nº, 2ª casa, ao lado direito do nº 260, Coord.: -23.111616, -45.934001, Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/10/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 430845, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430902, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 10/11/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo, conforme informações do processo 90837/2020. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 04/01/2020; Em 08/12/2020, foi aberto o processo administrativo 103809/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rodovia SP-50, nº 5800, Coord.: S23.09583º, W045.92021º, Buquirinha I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 460364, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 07/10/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430903, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve

apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 04/01/2020; Em 08/12/2020, foi aberto o processo administrativo 103810/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Honda, s/nº, Coord.: -23.13120, -45.81541, Honda, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2930, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 05/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2984, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 22/01/2020; Em 08/12/2020, foi aberto o processo administrativo 103819/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Vigésima Terceira Travessa da Estrada Antônio Sá Flor, s/nº, -23.166786, -46.073105, São João, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/10/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 430898, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463546, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 04/01/2020; Em 14/12/2020, foi aberto o processo administrativo 105594/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Irineu Paixão, s/nº, S23.09370º, W045.90913, Buquirinha I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 430900, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/11/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463535, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 17/11/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco médio (R2) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 14/01/2020; Em 14/12/2020, foi aberto o processo administrativo 105596/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Continuação da Rua Dois, (Segunda Travessa) s/nº, -23.21416, -45.84565, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2929, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2957, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 14/01/2020; Em 14/12/2020, foi aberto o processo administrativo 105597/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Continuação da Rua Dois, (Primeira Travessa) s/nº, -23.21416, -45.84565, lado esquerdo do nº 225, Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2928, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2956, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 14/01/2020; Em 14/12/2020, foi aberto o processo administrativo 105604/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dois, nº 67, lado direito, -23.1731623, -45.8694672, Sapê I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2963, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463680, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 14/01/2020; Em 14/12/2020, foi aberto o processo administrativo 105605/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Messias Palmeira, s/nº, -23.170757, -45.846233, Jd. Brasília, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/11/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2963, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/12/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 463680, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão de AIM, conforme informações do dia 14/01/2020.

REPUBLICAÇÃO.**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA****SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL: 01/2019

PROCESSO Nº 136960/2019

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para o cargo de PROFESSOR I, cujo prazo de validade passa a ser o dia 19/02/2022.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2021.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças